

Universidade
Estadual de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Edital

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID
EDITAL INTERNO UEG/PrG n. 10/2022

A Pró-Reitoria de Graduação (PrG) da Universidade Estadual de Goiás (UEG), por intermédio da Coordenação de Programas e Projetos, torna pública a presente chamada para **seleção de candidaturas dos/as docentes interessados/as em integrar o Projeto Institucional da UEG, como coordenadores/as de área, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)**, nos termos do Edital CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) nº 23/2022 e da Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022.

1. DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES DO EDITAL

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), segundo o Art. 4, da Portaria CAPES nº 83/2022, tem como objetivos: incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica; contribuir para a valorização do magistério; elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica; inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino - aprendizagem; incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.2. A presente chamada pública tem por finalidade realizar a seleção de docentes do quadro permanente que atuam nos cursos de licenciaturas da UEG que obtiveram Conceito Preliminar de Curso (CPC) ou Conceito de Curso (CC) igual ou superior a 3, na última avaliação, em conformidade com o Art. 8º, inciso IV, da Portaria nº 83, de 27 de abril de 2022, interessados/as em coordenar e orientar projetos pedagógicos desenvolvidos nas escolas públicas da Educação Básica do Estado de Goiás no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

1.3. Para concorrer às vagas de Coordenador/a de Área com e sem bolsa CAPES, os/as candidatos/as em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital devem realizar suas inscrições durante o período de **09/05/2022 a 13/05/2022**, respondendo ao processo n. 202200020008628 no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) com o auxílio do setor do Câmpus/Unidade Universitária responsável pela autuação dos processos no sistema, que foi aberto pela Coordenação de Programas e Projetos da PRG (Código - COPPRG - 16126).

Para inscrição, os/as candidatos/as devem considerar as condições estabelecidas a seguir:

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A COORDENADOR/A DE ÁREA

- 2.1. Apoiar a coordenação institucional, em parceria com as redes de ensino, na organização e elaboração do projeto institucional;
- 2.2. Responder pela coordenação do núcleo/subprojeto perante a coordenação institucional do projeto;
- 2.3. Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e as escolas, as atividades previstas no plano de atividade do núcleo;
- 2.4. Participar de seleção de estudantes de licenciatura e supervisores/as para atuar no subprojeto;
- 2.5. Orientar a atuação dos/as estudantes de licenciatura conjuntamente com os/as supervisores/as das escolas envolvidas;
- 2.6. Apresentar à coordenação do projeto relatórios periódicos contendo descrição, análise e avaliação de atividades do núcleo que coordena;
- 2.7. Informar ao responsável pela gestão das bolsas nos sistemas da CAPES toda substituição, inclusão, desistência ou alterações cadastrais dos integrantes do núcleo que coordena;
- 2.8. Comunicar imediatamente ao responsável pela gestão das bolsas nos sistemas da CAPES qualquer irregularidade no pagamento das bolsas a integrantes do núcleo que coordena;
- 2.9. Participar da organização de seminários de formação de professores/as da educação básica promovidos pela UEG ou pela CAPES;
- 2.10. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela UEG;
- 2.11. Compartilhar com os membros do colegiado de curso e seus pares as práticas e experiências em formação de professores da educação básica;
- 2.12. Verificar e solicitar aos bolsistas nas modalidades de supervisor e discente em iniciação à docência comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na Portaria nº 83, de 27 de abril de 2022, para o recebimento de bolsa nessa modalidade;
- 2.13. Cadastrar no sistema de gestão da CAPES os supervisores e os discentes em iniciação à docência;
- 2.14. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

3. DA ORGANIZAÇÃO DOS NÚCLEOS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA E DOS SUBPROJETOS NA PROPOSTA INSTITUCIONAL DA UEG

- 3.1. Em conformidade com as prerrogativas do Edital CAPES nº 23, de 29/04/2022 e tendo como subsídio a experiência no PIBID em editais anteriores, a proposta institucional da UEG será organizada em subprojetos específicos por componente curricular ou curso, bem como, em subprojeto interdisciplinar, conforme demanda de inscrições.
- 3.2. Cada subprojeto será, preferencialmente, composto pelo mínimo de um núcleo de iniciação à docência por curso de licenciatura elegível da UEG, tendo a cota de bolsas CAPES por núcleo dividida entre 3 (três) diferentes campus/unidades universitárias onde o curso é ofertado.
- 3.3. Quando não for possível a composição citada no item anterior, os núcleos poderão ser organizados com componentes curriculares distintos, do mesmo ou de diferente(s) campus/ unidade(s) universitária(s), e inseridos no subprojeto interdisciplinar.
 - 3.3.1. Para os subprojetos interdisciplinares é recomendável que a proposta seja oriunda do mesmo campus/unidade universitária, a fim de viabilizá-la. Os núcleos ou conjuntos de núcleos serão constituídos por até 03 (três) áreas, que atuam de forma articulada e integrada entre si.
- 3.4. Para a composição do Projeto Institucional da UEG, será permitido o pleito de um núcleo por docente, por curso de licenciatura elegível, indicado pelo colegiado do Curso e que atenda aos requisitos

mínimos dispostos no presente Edital.

3.5. Cada núcleo do PIBID **por componente curricular/curso será composto por (um) Coordenador/a de Área**, com ou sem bolsa CAPES, a ser definido posteriormente; **3 (três) Supervisores/as**, docentes das escolas parceiras; **24 (vinte e quatro) Bolsistas de Iniciação à Docência**, discentes regularmente matriculados/as que tenham concluído no máximo 60% regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa, com bom desempenho acadêmico, e que apresentem disponibilidade mínima de 30 (trinta) horas mensais para dedicação às atividades do PIBID.

3.6. Os cursos de Letras poderão organizar dois núcleos: Língua Portuguesa /ou Língua Inglesa.

3.6.1. Entretanto, a formação de dois núcleos para esse curso será definida posteriormente de acordo com a demanda e organização do projeto institucional.

3.7. A definição de coordenação de área, com ou sem bolsa, dependerá do resultado do processo seletivo da CAPES com a determinação do número de bolsas destinadas à UEG, em caso de aprovação da proposta, e também da classificação geral dos/as docentes na presente chamada.

3.8. A proposta institucional da UEG seguirá a proporção de 2 (dois/duas) coordenadores/as de área sem bolsa CAPES para cada 1 (um/a) coordenador/a de área com bolsa CAPES por núcleo, exceto quando o núcleo for composto por apenas um/a coordenador(a) de área.

3.9. A instituição se compromete a oferecer contrapartida institucional, Bolsa de Incentivo à Docência e Acompanhamento ao Discente (BIDAD), aos/às coordenadores/as de área que não forem contemplados/as com bolsa CAPES por meio de edital interno, a depender da previsão orçamentária da instituição.

4. DA ORGANIZAÇÃO DAS PROPOSTAS APÓS A SELEÇÃO DOS/AS DOCENTES À COORDENADORES/AS DE ÁREA

4.1 . As propostas dos subprojetos, com os núcleos que irão compor o projeto institucional, deverão ser elaboradas em conformidade com o item 6.11 do Edital nº 23/2022, e deverão especificar as seguintes informações:

I - Área(s) e curso(s) do subprojeto;

II - Quantidade de núcleos de iniciação à docência pretendidos;

III - Objetivos específicos do subprojeto;

IV - Metas a serem alcançadas no subprojeto e seus indicadores de acompanhamento;

V - Municípios das escolas em que a IES pretende desenvolver as atividades, com descrição do seu contexto social e educacional, explicitando a relação entre realidade descrita e as atividades propostas para o subprojeto;

VI - Detalhamento de como será conduzida a inserção dos licenciandos no cotidiano escolar, considerando as dimensões da iniciação à docência previstas no regulamento do PIBID;

VII - Estratégia de comunicação e integração entre os discentes, supervisores e coordenadores de área ao longo do projeto;

VIII - Descrição de como o subprojeto promoverá a articulação entre a teoria e a prática no processo formativo do licenciando, tanto no que se refere aos conhecimentos pedagógicos e didáticos, quanto aos conhecimentos específicos da área do conhecimento;

IX - Estratégias a serem adotadas no subprojeto para o exercício do trabalho coletivo no planejamento e na realização das atividades, bem como para a promoção da interdisciplinaridade;

X - Descrição de como se dará o acompanhamento das atividades ao longo da execução do subprojeto e como será feita a avaliação da participação dos licenciandos;

XI - Perspectivas de integração de tecnologias digitais da informação e comunicação ao subprojeto;

XII - No caso dos subprojetos interdisciplinares, justificativa e descrição detalhada de como será promovida a integração entre as áreas escolhidas;

XIII - Estratégias a serem adotadas para o aperfeiçoamento do uso da língua portuguesa e de diferentes habilidades comunicativas do licenciando; e

XIV - Mecanismos de registro e sistematização das atividades realizadas no decorrer do subprojeto.

4.2. As propostas dos subprojetos e dos núcleos do PIBID, para consolidar a redação do Projeto Institucional da UEG, em atendimento ao regulamentado na Portaria CAPES n. 83/2022, deverão estar em sintonia com características e dimensões do PIBID, entre as quais:

I - inserção no cotidiano escolar, considerando:

a) estudo do contexto social e educacional da comunidade escolar, do perfil dos(as) estudantes e do modo de gestão da escola;

b) observação sistemática do cotidiano escolar com o reconhecimento dos espaços escolares físicos (salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos, área verde, oficinas de artes - plásticas, música, dança, teatro) e virtuais;

c) participação nas diferentes atividades previstas no projeto pedagógico da unidade escolar, bem como em reuniões pedagógicas e órgãos colegiados.

II - leitura e discussão de referenciais teóricos educacionais para a análise do processo de ensino-aprendizagem das linguagens e conteúdos ligados ao subprojeto baseados nas diretrizes curriculares da educação básica;

III - desenvolvimento de ações que exercitem o trabalho coletivo e interdisciplinar para o planejamento e realização de atividades em níveis crescentes de complexidade em direção à autonomia do licenciando, estimulando a criatividade e a ética profissional;

IV - desenvolvimento, execução e avaliação de estratégias de aprendizagem, integrando teoria e prática, e o uso de diferentes linguagens de comunicação pedagógica nos espaços escolares físicos e virtuais;

V - desenvolvimento do uso apropriado da língua portuguesa e das habilidades comunicativas verbais, textuais, corporais, artísticas e científicas, ao longo do processo formativo dos licenciandos; e

VI - registro e sistematização das atividades em diferentes formatos e linguagens, expressando o processo de construção da identidade docente.

4.3. A elaboração dos subprojetos e núcleos do PIBID dar-se-á tão logo seja publicado o resultado final da seleção interna de Docentes Coordenadores de Área, os quais se comprometem a redigir as propostas, em conformidade com o cronograma de execução do Edital CAPES n. 23/2022.

5. DOS REQUISITOS PARA OS/AS DOCENTES CANDIDATOS/AS

5.1. São habilitados como candidatos/as elegíveis a concorrer à chamada CAPES n. 23/2022, os/as docentes do quadro efetivo dos cursos de licenciaturas da UEG, que estejam em efetivo exercício no período letivo de 2022/2023.

5.2. São requisitos de participação dos/as docentes:

5.2.1. Ser aprovado/a pelo colegiado de curso ^[1] da área do subprojeto;

5.2.2. Possuir título de mestre;

5.2.3. Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação;

a) nos subprojetos interdisciplinares, o/a coordenador/a deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o subprojeto;

5.2.4. Pertencer ao quadro permanente da UEG como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do subprojeto;

5.2.5. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

5.2.6. Possuir experiência na formação de professores/as, comprovada por pelo menos três dos seguintes critérios:

a) coordenação de projetos e programas de formação de professores/a no âmbito federal ou municipal;

b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);

c) gestão pedagógica na educação básica (diretor/a, vice-diretor/a ou coordenador/a pedagógico);

d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;

f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores/as da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);

g) docência em curso de mestrado profissional para professores/as da educação básica;

h) docência na educação básica (função docente)

5.2.7. Não ocupar o cargo de reitor/a, pró-reitor/a, diretor/a de instituto, coordenador/a de campus/ unidade universitária, coordenador/a de curso, coordenador/a setorial de curso, coordenador/a ou assessor/a pedagógico/a de campus/unidade universitária da UEG;

5.2.8. Firmar termo de compromisso;

5.2.9. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica; inclusive o/a Coordenador/a de Área voluntário/a, se houver, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado pela CAPES na verificação do atendimento dos requisitos mínimos para participação no programa;

5.2.10. O cadastro do currículo deverá estar em conformidade com as orientações de preenchimento disponibilizadas pela CAPES.

5.2.11. Para efeito das experiências indicadas nas letras "a"- "h" do item 5.2.6, considerar-se-á o tempo mínimo de 8 meses.

6. DO CRONOGRAMA

Calendário do Processo Seletivo interno UEG/PrG nº 10/2022	
Lançamento do Edital interno	9 de maio de 2022
Período de inscrição (via SEI)	09 a 13 de maio de 2022
Divulgação das inscrições homologadas	17 de maio de 2022
Divulgação do resultado preliminar	20 de maio de 2022
Interposição de recursos	20 e 21 de maio de 2022
Resultado sobre os recursos interpostos	23 de maio de 2022
Resultado Final dos/as Docentes Selecionados/as	23 de maio de 2022

7. DA APRESENTAÇÃO E DO ENVIO DAS CANDIDATURAS

7.1. As candidaturas dos/as docentes devem ser encaminhadas, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), exclusivamente no período definido neste Edital.

7.2. As candidaturas dos/as docentes devem ser encaminhadas no processo n. 202200020008628 via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com o auxílio do setor do Câmpus/Unidade Universitária

responsável pela autuação dos processos no sistema, **exclusivamente** no período definido no item 1.3 deste Edital.

7.3. Deverão ser anexados à candidatura os seguintes documentos, nesta ordem de digitalização, sob pena de desclassificação:

7.3.1. Ficha de inscrição completamente preenchida pelo/a docente, disponível no Anexo 1 deste Edital;

7.3.2. Cópia do currículo do docente na Plataforma CAPES da educação básica, com dados sobre a experiência e qualificação profissional do candidato, e a atuação na educação básica, bem como informações sobre a produção científica e bibliográfica dos últimos 5 (cinco) anos (**é imprescindível a inserção dos comprovantes de titulação do docente na Plataforma Capes**);

7.3.3. Barema de avaliação do/a candidato/a, disponível no Anexo 2 deste Edital, preenchido pelo/a docente no local indicado no formulário tendo como referência os dados fornecidos no currículo cadastrado na Plataforma Capes da educação básica e na ficha de inscrição. **O envio de formulário sem o preenchimento do local indicado implicará no indeferimento da inscrição do/a candidato/a.**

7.3.4. Ata de reunião do Colegiado do Curso (corpo docente do curso), confirmando a adesão à chamada da Capes para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e indicando o/a(s) docente(s) que concorrerá(ão) à seleção interna da UEG.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Será aceita uma única inscrição por docente.

8.2. O/A mesmo/a docente não poderá candidatar-se, concomitantemente, ao Edital do Programa Residência Pedagógica.

8.3. O/A docente irá se candidatar à vaga de Coordenador/a de Área, cuja função é coordenar parte do núcleo ou núcleo completo de iniciação à docência ligado ao subprojeto em que está vinculado e atuará no curso de licenciatura de sua lotação.

8.4. A ausência de qualquer um dos documentos indicados no item 7.3 implicará em **desclassificação** do/a candidato/a sem direito a recurso.

8.5. As candidaturas, enviadas incorretamente para outros setores que não a Coordenação de Programas e Projetos da Pró-Reitoria de Graduação, conforme código mencionado neste Edital, não serão avaliadas e, portanto, serão desclassificadas sem direito a recurso.

8.6. Não serão aceitas solicitações realizadas por qualquer outro meio, tampouco após os prazos previstos neste Edital.

9. DA ANÁLISE E DA SELEÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS

9.1. O processo de avaliação das candidaturas encaminhadas será realizado por uma comissão de seleção interna designada pela Pró-Reitoria de Graduação da UEG, mediante os seguintes procedimentos:

9.1.1. 1ª Etapa: Homologação das inscrições;

9.1.2. 2ª Etapa: Conferência da pontuação dos/as docentes candidatos/as conforme barema fornecido no Anexo 2 deste Edital;

9.1.3. 3ª Etapa: Classificação dos/as docentes candidatos/as pela ordem de maior pontuação.

9.2. São critérios de desempate:

9.2.1. atender a maior quantidade de critérios, além dos três critérios mínimos obrigatórios, na experiência em formação de professores ou na educação básica;

9.2.2. maior tempo de experiência como docente do ensino superior em curso de licenciatura, além dos 3 (três) anos mínimos obrigatórios;

9.2.3. maior pontuação no quesito “docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura”;

9.2.4. maior pontuação no quesito “atuação em programas/projetos de formação de professores”;

9.2.5. maior pontuação no quesito “atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores”;

9.2.6. maior pontuação no quesito “produção na área de formação de professores”.

10. DO RESULTADO DO JULGAMENTO

10.1. A relação final dos/as docentes selecionados/as será divulgada na página eletrônica da UEG, disponível em <http://www.ueg.br>.

10.2. Imediatamente após a publicação do Resultado Final, os docentes aprovados serão convocados, via email informado na ficha de inscrição (Anexo 1), para receber as orientações e os prazos para a elaboração conjunta dos subprojetos que comporão o Projeto Institucional da UEG, a ser submetido até a data limite de 10/06/2022, conforme cronograma estabelecido no Edital CAPES n. 23/2022.

10.3. O/A docente selecionado/a, se compromete a dedicar-se à elaboração da escrita da proposta do subprojeto da área, ou subprojeto interdisciplinar, quando for o caso, de forma colaborativa, junto aos demais docentes selecionados no presente edital, para que sob a orientação e sistematização do Coordenador Institucional da UEG, e observando os critérios dispostos no item 4 deste edital, possam construir o projeto institucional que será submetido pela UEG à seleção da CAPES, no prazo indicado no Edital CAPES n. 23/2022.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caso o/a docente candidato/a tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das candidaturas, poderá apresentar recurso dirigido à PrG-UEG, na data estabelecida neste Edital.

11.2. Os recursos deverão ser enviados para o email programaseprojetos.prg@ueg.br, respeitando o prazo estabelecido neste edital.

12. DA ACEITAÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS APROVADOS/AS

12.1. Todos/as os/as docentes candidatos/as aprovados/as comporão a Proposta Institucional da UEG no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, respeitando o limite de organização estabelecido neste edital e em conformidade com as condições estabelecidas pelo Edital CAPES n. 23/2022.

12.2. Os/As demais docentes classificados/as comporão o cadastro de reserva.

12.3 Após a divulgação do resultado final da seleção, os/as docentes selecionados/as serão convocados para receber as orientações e prazos para a elaboração dos subprojetos que comporão o projeto institucional da UEG, por meio do e-mail fornecido na ficha de inscrição no Anexo 1.

13. DAS VAGAS, DA CLASSIFICAÇÃO E DA VIGÊNCIA

13.1. A ordem de classificação dos/as docentes candidatos será utilizada para:

13.1.1. preenchimento das vagas de coordenador/a de área com bolsa CAPES dos núcleos de iniciação à docência;

13.1.2. preenchimento das vagas de coordenador/a de área sem bolsa CAPES, mas com contrapartida da UEG mediante aprovação orçamentária;

13.1.3. formação de cadastro de reserva com vistas ao preenchimento das vagas futuras advindas do desligamento, desistência de docentes ou ampliação do Programa.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. O projeto institucional, caso aprovado no processo seletivo, será apoiado com a concessão de um número limitado de bolsas financiadas pela CAPES na modalidade de coordenador/a de área, no valor de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensal, para o/a docente da UEG que coordenará o núcleo de iniciação à docência, num período de duração máxima de 18 meses, conforme estabelecido pelo edital da CAPES n. 23/2022.

14.2. O número de docentes classificados/as neste edital interno que receberão esse recurso financeiro será definido pela CAPES a partir da determinação da quantidade de bolsas de coordenação de área destinadas à UEG.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Qualquer esclarecimento a respeito deste edital poderá ser realizado pelo email programaseprojetos.prg@ueg.br.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Interna da PrG-UEG e pela Coordenação de Programas e Projetos da Pró-Reitoria de Graduação/UEG.

^[1] Considerando o Decreto n. 9.593, de 17 de janeiro de 2020, que aprovou o estatuto da UEG, a Resolução CsU n. 962 no seu Art. 16, parágrafo único, e considerando os prazos do Edital CAPES n. 23/2022 (PIBID), o colegiado local (campus/unidade universitária) poderá se reunir com o/a Coordenador/a Setorial para, especificamente, aprovar a indicação do(s)/da(s) docentes para concorrer a este Edital.

Anápolis, 09 de maio de 2022.

Prof. Dr. Raoni Ribeiro Guedes Fonseca Costa
Pró-Reitor de Graduação

ANEXO 1 FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:
CPF:
COMPONENTE CURRICULAR/CURSO DE ATUAÇÃO:
CAMPUS/UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE LOTAÇÃO:
E-MAIL:
TELEFONE:
Município no qual o/a coordenador/a de área pretende articular-se para realizar o PIBID:

Quantidade de discentes com bolsa CAPES (até 8) sob sua orientação: _____
 Quantidade de discentes sem bolsa CAPES (até 2) sob sua orientação: _____
 Caso haja disponibilidade de cotas, pretende assumir um núcleo com 24 bolsistas CAPES? () sim () não
 Se sim, quantos discentes sem bolsa CAPES (até 6) sob sua orientação: _____

Se pertencer ao Curso de Letras, tem interesse por qual subprojeto?

() Língua Portuguesa () Língua Inglesa

() Língua Portuguesa ou Língua Inglesa

* Requisitos mínimos para atuação como coordenador de área no programa, conforme Art. 27 da Portaria n. 83/2022:

1. Seu nome foi aprovado pelo colegiado de curso da área do subprojeto: () sim () não

2. Possui, no mínimo, o título de mestre: () sim () não

3. Tem formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação: () sim () não

4. Está em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertence ao quadro permanente da UEG como docente: () sim () não

5. Possui experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura: () sim () não

6. Possui experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos critérios a seguir:

a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal ou municipal ()

b) coordenação de curso de licenciatura (como titular) ()

c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico) ()

d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura ()

e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura ()

f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores/as da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização) ()

g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica ()

h) docência na educação básica (função docente) ()

ANEXO 2

BAREMA DE AVALIAÇÃO DO/A DOCENTE CANDIDATO/A

Indicador: Experiência e qualificação do/a docente na formação de professores/as, considerando a atuação nos últimos 10 anos, exceto para a atuação na educação básica. Para a produção será considerado os últimos cinco anos.

ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA	FORMA DE AFERIR
Atuação na licenciatura	Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado (período de 8 meses)	2	16		Currículo na Plataforma Capes
	Orientação de trabalho de conclusão de curso (em andamento)	0,1	6		

	ou concluído)				
	Coordenação de curso (período de 12 meses)	1	4		
	Docente em curso de licenciatura (período de 8 meses, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular)	0,6	6		
Total atuação na licenciatura			32		
Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	2	20		Currículo na Plataforma Capes
Total atuação na educação básica			20		
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Orientação de tese de doutorado (em andamento ou concluído)	0,7	7		Currículo na Plataforma Capes
	Curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (período de 20 horas ministrado ou disciplina ministrada em curso de especialização)	0,1	15		
	Orientação de dissertação de mestrado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,4	4		Currículo na Plataforma Capes
	Orientação de monografia de especialização (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,2	2		
Total atuação na formação continuada e na Pós - Graduação			28		
Atuação em programas/projetos de formação de professores	Atuação em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	1	10		Currículo na Plataforma Capes
Total atuação em programas/projetos			10		
Produção na área de formação de professores	Publicação de artigo em periódico científico Qualis A, B ou C, segundo última avaliação (contagem por artigo publicado)	0,6	6		Currículo na Plataforma Capes
	Publicação de livro (contagem por livro publicado com ISBN)	0,4	2		
	Publicação de capítulo de livro (contagem por capítulo publicado)	0,2	2		
Total produção na área de formação de professores			10		
Total produção			100		



Documento assinado eletronicamente por **RAONI RIBEIRO GUEDES FONSECA COSTA, Pró-Reitor (a)**, em 09/05/2022, às 16:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000029852390** e o código CRC **1E675DB3**.

COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS-PRG
RODOVIA BR 153 Qd.KM 99, BLOCO 3 1º ANDAR, BAIRRO SÃO JOÃO - Bairro SAO JOAO -
ANAPOLIS - GO - CEP 75132-903 - (62)3328-1175.



Referência: Processo nº 202200020008628



SEI 000029852390